RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

(Lei 13019/2014 – Art. 59)

Trata o presente a Análise do Processo Administrativo n° 3109/2025, que tem por finalidade firmar Parceria com Organização da Sociedade Civil.

A presente parceria voluntária, cujo objeto é a conjugação de esforços entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cruzeiro do Sul, inscrita no CNPJ n° 17.277.059/0001-24, com sede na Rua Laudinor Ervino Henz, s/n°, Bairro São Gabriel, na cidade de Cruzeiro do Sul/RS e o Município de Cruzeiro do Sul, tem como objetivo promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária, relativo ao Termo de Fomento n° 002/2026.

Em relação às atividades realizadas, do cumprimento das metas e do imposto do benefício social obtido em razão da execução do objeto durante o mês setembro de 2026, baseado nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho, informamos que foram atingidos.

Os valores efetivamente transferidos pela Administração Municipal somam a quantia de R$ 15.886,56 (quinze mil e oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

As metas e resultados estabelecidos foram alcançados conforme estipulado no respectivo termo de fomento.

Ante ao exposto, roga-se pela emissão de Parecer FAVORÁVEL.

EM 20 de outubro de 2026.

HOMOLOGAÇÃO (Lei 13019/2014 – Art. 66, Parágrafo Único, II)

Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Cassiano Agostini

Michele Olbermann

Juliane Maria Soletti